



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **CONTRATO Nº. 50/2013**

**CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital., QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA/SP e A EMPRESA TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Sales, nº 113, nesta cidade de Inúbia Pta/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador do CPF 540.466.708-78 e RG 6.945.804-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Shigueo Shimomura nº 554 nesta cidade de Inúbia Pta/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa Triunfal Marília Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.818.897/0001-94, estabelecida na Rua Assad Haddad, nº 671, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, representada legalmente, pelo Sr. Doraci de Plácido, RG nº 5783426 e CPF nº 523.097.468-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. 15/2013, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>QTD</b>		<b>Unidade</b>	<b>Medicamentos</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>MARCA</b>
1	600		XAROPE	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE ADULTO	12,10	7.260,00	ems
3	45.000	convênio	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMP.	0,0110	495,00	imec
7	500		AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML IV/IM- 5 ML	0,94	470,00	hipolabor
11	10		FRASCO	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E/LECITINA DE ÓLEO DE SOJA C/ 200 ML	5,00	50,00	sortie
13	300	convênio	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	0,50	150,00	prati
19	8.000	convênio	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,04	320,00	hipolabor
21	120.000	convênio	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG	0,04	4.800,00	vitapan
26	10	convênio	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML SOL.INAL. GOTAS	0,999	9,99	teuto
27	10		FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	2,55	25,50	teuto
29	400		AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	0,675	270,00	wasser
30	15.000	convênio	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG	0,041	615,00	geolab



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

31	5.000	convênio	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINA 10 MG	0,053	265,00	geolab
34	300		AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MLG/ML	1,145	343,50	
35	50		AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,13	56,50	hypofarma
36	200	convênio	SUSPENSÃO	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	5,38	1.076,00	medley
41	200		FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS	5,93	1.186,00	medley
43	6.000	convênio	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG	0,43	2.580,00	germed
45	10.000	convênio	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,097	970,00	medley
46	5.000		COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	0,16	800,00	ems
48	500		AMPOLA	COMPLEXO B AMPOLA	0,628	314,00	hypofarma
51	5.000		COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,3650	1.825,00	germeedd
53	10.000	convênio	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,2090	2.090,00	União química
57	400	convênio	GOTAS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	0,6740	269,60	mariol
58	500		COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	0,148	74,00	geolab
60	15	convênio	FRS/AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	2,69	40,35	União química
61	10	convênio	GELÉIA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 GRS	2,96	29,60	pharlab
63	20.000		COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	0,0660	1.320,00	geolab
64	3.000	convênio	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,1880	564,00	laboris
66	1.200		AMPOLA	DEXALGEM INJETÁVEL (CAIXA COM 3 AMPOLAS)	2,63	3.156,00	teuto
68	2.000		COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIM B6)	0,27	540,00	União química
71	150		.....	DIPIRONA 500 MG/ML INJ.	0,89	133,50	teuto
75	1.000	convênio	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	0,30	300,00	medquimica
77	50	convênio	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	0,54	27,00	hypofarma
78	500		AMPOLA	FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO IV 10 ML SOL. INJETÁVEL	4,86	2.430,00	cristalia
80	400		AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML	0,15	60,00	isofarma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

84	2.000	convênio	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	0,122	244,00	crystalia
88	15.000	convênio	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG	0,193	2.895,00	merck
89	40.000	convênio	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG	0,187	7.480,00	merck
90	3.000	convênio	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	0,0680	204,00	geolab
92	300	convênio	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	1,725	517,50	roche
93	600	convênio	COMPRIMIDO	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	2,325	395,00	roche
94	100.000	convênio	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	0,0390	3.900,00	geolab
95	10.000		COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG	0,1340	1.340,00	pharlab
98	50.000		COMPRIMIDO	METFORMINA XR 500 MG	0,4240	21.200,00	merck
109	1.000		COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG	0,3290	329,00	mantecorp
114	10.000		COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	0,1070	1.070,00	bionatus
116	500	convênio	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	0,0630	31,50	mariol
117	15.000		COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG	0,3190	4.785,00	farmoquimica
118	1.000	convênio	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	0,20	200,00	prati
119	1.000	convênio	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	0,13	130,00	prati
128	8.000	convênio	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG Fe COMPRIMIDO	0,03900	312,00	prati
129	200		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	0,16	32,00	isofarma
130	500		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	0,9450	472,50	arboreto
132	800		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	1,62	1.296,00	arboreto
133	100		FRASCO	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5% 500 ML	2,30	230,00	jp
				<b>TOTAL</b>		<b>82.979,04</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:**

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações do exercício de 2.013;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

A contratada ficam obrigadas a aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 15/2013, bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Pta/SP, 22 de maio de 2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA

Claudionir Ghelfi

PREFEITO

Contratada:

Triunfal Marília Comercial Ltda

### **Testemunhas:**

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**